



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

487º Ano da Fundação do Povoado
71º Ano de Emancipação Político-Administrativa

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA PARA OS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

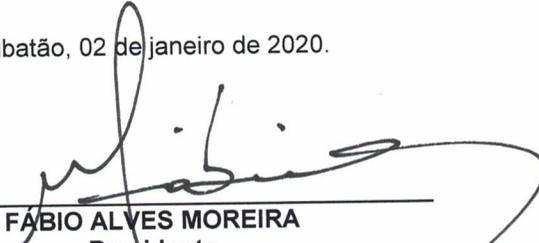
TERMO ADITIVO N.º 01/20

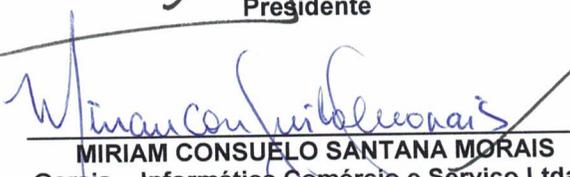
Pelo presente Instrumento Particular de Aditamento ao **CONTRATO DE MANUTENÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA PARA OS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.642.635/0001-23, com sede à Praça dos Emancipadores s/n, Bloco Legislativo - Bairro Vila Couto - CEP: 11510-039, cidade de Cubatão - São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **FÁBIO ALVES MOREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 36.879.732-6, inscrito no CPF sob n.º 030.105.857-13, e do outro lado a **GERGIS – INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.421.310/0001-01, com sede na Rua Assembleia de Deus, n.º 39, sala 403, Bairro Centro, CEP: 11500-000, cidade de Cubatão - SP, neste ato representada pela Sra. **MIRIAM CONSUELO SANTANA MORAIS**, portadora do RG n.º 6.441.367 e inscrita no CPF sob o n.º 596.156.728-15, conforme documentos constantes da **RQ. N.º 12-15-01/2016, INEXIGIBILIDADE N.º 06/2016**, em especial da justificativa e do despacho autorizatório de fls. 67, e ante permissivo legal do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1. – A vigência do Contrato estipulada no subitem 3.1 da cláusula 3ª, fica prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, contados de **02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**; podendo ser rescindido unilateralmente pela Contratante, caso haja nova licitação com escolha de nova empresa para prestar os Serviços de MANUTENÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA PARA OS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.
2. – O valor global para o período de prorrogação é de R\$96.960,12 (noventa e seis mil, novecentos e sessenta reais e doze centavos).
3. – As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta da Dotação n.º 339040.02 do orçamento vigente.
4. – Continuam em vigor todas as demais cláusulas do Contrato original, constante da **RQ. N.º 12-15-01/2016** e que não contrariem os dispositivos deste termo aditivo.

E por estarem as partes assim justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

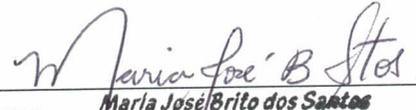
Cubatão, 02 de janeiro de 2020.


FABIO ALVES MOREIRA
Presidente


MIRIAM CONSUELO SANTANA MORAIS
Gergis – Informática Comércio e Serviço Ltda.

Testemunhas:


NOME: Thiago Eduardo Pereira
Coord. de Exp.Com.eProt.II
Reg. 1874
RG/CPF: 42.824.663-1


NOME: Maria José Brito dos Santos
Coord. dos Serv. de Arquivo Geral I
RG/CPF:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

487º Ano da Fundação do Povoado
71º Ano de Emancipação Político-Administrativa

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cubatão

CNPJ Nº: 51.642.635/0001-23

CONTRATADA: GERSIS – INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

CNPJ Nº: 60.421.310/0001-01

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO Nº 03/2017

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

OBJETO: MANUTENÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA PARA OS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

VALOR: R\$96.960,12 (noventa e seis mil, novecentos e sessenta reais e doze centavos).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Cubatão, 02 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Fábio Alves Moreira - Presidente

E-mail institucional: presidente@camaracubatão.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Miriam Consuelo Santana Moraes - Sócio Gerente

E-mail institucional: GERSISINFORMATICA@bol.com.br

E-mail pessoal: CONSUELOMORAIS@bol.com.br

Assinatura: _____